



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2023/PROGRAD-GAB-UFMG

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Aos Coordenadores de Colegiados de cursos de graduação

Assunto: Orientações acerca da integralização de créditos, pelos estudantes de cursos de Licenciatura, por meio da participação no Programa Residência Pedagógica

Prezado(a) Senhor(a),

Trata o presente de atualização de procedimentos referentes à integralização de créditos por parte dos estudantes de cursos de Licenciatura em função de exigência apresentada no Edital Nº 24/2022^[1], da Capes, referente ao Programa de Residência Pedagógica (PRP) atualmente vigente e implementado nas Instituições de Ensino Superior (IES).

O Residência Pedagógica é um “*programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura*”, conforme informações disponíveis na página eletrônica da Capes, fundação vinculada ao Ministério da Educação (MEC) e responsável pela seleção de propostas elaboradas pelas IES, públicas e privadas, que se candidatam a participar do programa supramencionado.

Na atual edição do programa, vigente no período compreendido entre novembro de 2022 e abril de 2024, o Residência Pedagógica é regulamentado pelo Edital Nº 24/2022, e pela Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022^[2], publicados pela Capes. As atividades desenvolvidas pelos estudantes de Licenciatura inseridos no programa devem somar carga horária de 400 horas, a serem distribuída ao longo dos 18 (dezoito) meses de vigência do projeto, com “*dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica*” (Edital Nº 24/2022, Item 11; subitem 11.8).

Contextualização

Desde que o referido programa foi criado, no ano de 2018, existe a indicação, via Edital, da obrigatoriedade de reconhecimento, pela IES, das horas dedicadas pelos licenciandos ao programa para integralização de créditos no curso. Contudo, há diferentes indicações quanto ao teor deste aproveitamento, conforme apresentado a seguir.

No Edital Nº 06/2018, constava ser requisito para participação da IES no processo de submissão de proposta “*comprometer-se em reconhecer a residência pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado*” (Item 4, subitem 4.3, grifo nosso). Destaca-se que um dos objetivos do programa, neste Edital, consistia em “*induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica*” (Item 2, subitem 2.1). Nesta ocasião, a UFMG, por meio de diálogos entre a Coordenação Institucional do Programa, Presidência da Comissão para Discussão e Elaboração das Políticas de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica (Comfic) e equipe da Diretoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação da UFMG (Prograd), recomendou às Coordenações dos Colegiados a elaboração de uma resolução visando providenciar o registro dessas atividades para os discentes participantes do programa.

No Edital Nº 01/2020, houve uma mudança substantiva, uma vez que a obrigatoriedade passou a ser de que a IES se comprometesse “*a reconhecer a carga horária das atividades realizadas pelo residente no programa para aproveitamento de créditos no curso*”. (Item 6.7, grifo nosso). Nesta ocasião, tendo em vista que o programa foi implementado em outubro de 2020, logo, em meados do primeiro semestre letivo do referido ano em função de ajustes do calendário devido à pandemia de covid-19 e, também, devido às normativas referentes ao Estágio

Supervisionado no contexto do Ensino Remoto Emergencial (a exemplo da Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020^[3]), foram mantidas as mesmas orientações da Coordenação Institucional do PRP, Comfic e Diretoria Acadêmica aos Colegiados de Curso inseridos no PRP referentes ao Edital anterior.

No Edital Nº 24/2022, a obrigatoriedade presente no Edital anterior foi mantida, ou seja, para ingresso no PRP, foi reafirmada a necessidade do compromisso da IES de “reconhecer as horas dedicadas pelo residente ao programa, para fins de aproveitamento de crédito no curso” (Item 6; subitem 6.4, grifo nosso). Logo, na edição vigente, não há obrigatoriedade de reconhecimento da residência pedagógica para efeito de aproveitamento ou cumprimento do estágio curricular supervisionado. Destaca-se que, nas normativas vigentes relativas ao PRP, a única menção que relaciona o programa aos estágios obrigatórios está expressa na Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do PRP. Em seu art. 13, o documento indica que, dentre os “diferentes aspectos e dimensões da residência pedagógica” que devem ser contemplados no projeto institucional da IES, consta a “XIII – possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES”. Tal integração está prevista no Projeto Institucional do PRP da UFMG por meio da realização de Seminários, que visam envolver todas as Licenciaturas da IES.

Com efeito, em 2022, a UFMG foi selecionada para participar do PRP, sendo os seguintes cursos de Licenciatura componentes: Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Educação do Campo (Lecampo), Formação Intercultural para Educadores Indígenas (Fiei), Letras (habilitação em Língua Portuguesa), Matemática, Pedagogia e Química.

Orientações

Tendo em vista a disposição editalícia que preconiza a obrigatoriedade do reconhecimento de atividades do PRP para fins de aproveitamento de créditos no curso, recomenda-se que a Coordenação de cada um dos cursos supramencionados avalie a necessidade e viabilidade da realização de alterações nas resoluções vigentes. Em caso de modificações, a Coordenação deverá providenciar as devidas alterações na resolução até então vigente, visando providenciar o registro dessas atividades para os estudantes participantes do PRP (indicando documentação requerida dos estudantes, prazos para solicitação) e dar ampla divulgação aos integrantes do projeto.

Considerando as regras do Edital vigente e as normativas internas da Universidade, as atividades acadêmicas curriculares que poderão ser utilizadas para integralização de créditos por participação no PRP são:

- a. Estágio Supervisionado em escola de educação básica cujo Plano de atividades previsto para os estagiários guarde correspondência com as atividades previstas no Subprojeto do PRP específico do curso em questão;
- b. Atividades que integram o grupo das atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) (também denominadas atividades acadêmicas curriculares complementares nos termos do art. 10 da [Resolução CG Nº 02/2019](#)). Dentre as atividades que compõem esse grupo, avaliamos que a Iniciação à Docência/Programa de Iniciação à Docência é a atividade que guarda melhor correspondência com o PRP, podendo esta ser uma referência no momento de registro no Sistema Acadêmico da Graduação (SiGA);
- c. Disciplinas de Práticas de Ensino que correspondem a atividades organizadas com o objetivo de oportunizar experiências de aplicação de conhecimentos relacionados ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência.

Colocando-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

PROF. BRUNO OTÁVIO SOARES
TEIXEIRA

Pró-Reitor de Graduação

PROFA. MARIA JOSÉ BATISTA PINTO
FLORES

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

PROFA. ÁLIDA ANGÉLICA ALVES LEAL

Presidente da Comissão para discussão e elaboração de Políticas de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica da UFMG (Comfic)

[1] https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf, Acesso em: 12 dez. 2022

[2] https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf, Acesso em: 12 dez. 2022

[3] https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf, Acesso em: 12 dez. 2022



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 31/03/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alida Angelica Alves Leal, Professora do Magistério Superior**, em 31/03/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Batista Pinto Flores, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 31/03/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2180711** e o código CRC **718265D6**.
